



Ref. PA: 001.052344.10.0.

Senhor Prefeito:

Trata o presente expediente de pedido da Comissão de Anexação do Parque Índio Jarí, solicitando informações a respeito da integração da área onde mora ao Município de Porto Alegre.

O morador Elder Luis Ferreira Pimentel, atual Presidente da Comissão, refere que há decisão judicial neste sentido e que não está sendo cumprida – Mandado de Segurança n. 595192576. Em decorrência, requer que todos os serviços públicos sejam realizados pelo Município.

Após análise do processo judicial acima referido, esta Procuradoria exarou manifestação, de lavra da Dra. Simone Somensi, a respeito do seu conteúdo, decisão e conseqüentes efeitos jurídicos decorrentes, bem como a necessidade de seu atendimento pelo Município de Porto Alegre.

Verificou-se tratar de Mandado de Segurança impetrado pelo Município de Porto Alegre perante o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em 05/12/1995, pelo então Procurador-Geral do Município, Dr. João Pedro Rodrigues Reis.

O pedido constante no *mandamus* restringiu-se a declaração de ilegalidade da Lei Estadual n. 10.626, publicada em 28/12/1995, que desmembrou a localidade do Parque Índio Jarí do Município de Viamão e determinou sua anexação ao Município de Porto Alegre.